TERÇA-FEIRA • 10 DE JULHO DE 2018 • ANO X | N º 2183

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE Bahia | Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3FAE-AE57-659D-34E5.

RESUMO

DECRETOS

DECRETO N.º 065 DE 10 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DO DECRETO 048/2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 066 DE 10 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL (CHARRETES E CARROÇAS), MONTADOS OU NÃO, EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA NO PERÍODO DE 13 DE JULHO DE 2018 À 15 DE OUTUBRO DE 2018

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3FAE-AE57-659D-34E5.

DECRETOS

DECRETO N.º 065 DE 10 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a retificação dos dispositivos do Decreto 048/2018 que nomeia os membros do CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica retificado o Decreto 048/2018 de 15 de maio de 2018.

Art. 2° - Ficam designados para compor o CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, por um período de 02 (dois) anos, a contar da presente data, os membros abaixo relacionados:

1. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
a- Silvana Xavier da Silva - Titular
b- Cleber Soares Pinheiro - Suplente
c- Elisânia Magalhães de Menezes - Titular
d- Jucimária Araújo dos Santos - Suplente

2. Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:
a- Edite Pedra dos Santos - Titular
b- Maria das Graças Pereira Lopes - Suplente

3. Representantes do Poder Executivo Municipal:
a- Gildásio Rodrigues da Silva Júnior - Titular
b- Lúcio Pereira Cardoso - Suplente

4. Representantes de Professores da Educação Básica Pública:
a- Gildemar Rodrigues de Souza- Titular
b- Edileusa Nunes de Araújo Rodrigues - Suplente

5. **Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas:**
a- Erenice Almeida Alencar Alves - Titular
b- Iêda Rodrigues Ferreira Vieira - Suplente

6. Representantes de Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
a- Rubineia Denise da Silva Neves - Titular
b- Vagner da Silva de Oliveira - Suplente

7. Representantes de Estudantes Secundaristas
a- Agda Martins da Silva -Titular
b- Samuel Cruz de Matos Rosa - Suplente
8. Representantes da Secretaria Municipal de Educação
a- Solange Balisa Costa - Titular
b- Ádamis Matos do Bomfim - Suplente

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3FAE-AE57-659D-34E5.

9. Representantes do Conselho Tutelar
a- Herbem Sales de Lima - Titular
b- Eliane Marques Ribeiro - Suplente

10. Representantes do Conselho Municipal
a- Maria da Conceição Vieira da Costa Seixas Araújo - Titular
b- Edvaldo Cardoso Lopes – Suplente

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 10 de Julho de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3FAE-AE57-659D-34E5.

DECRETO N.º 066 DE 10 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a Circulação de Veículos de Tração Animal (charretes e carroças), montados ou não, em vias do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia no período de 13 de julho de 2018 à 15 de outubro de 2018**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais,

CONSIDERANDO o aumento do número de veículos automotores, bem como de pedestres, e o desordenamento e perigo de circulação dos veículos de tração animal, por carroças, charretes ou similares para fins de transporte de passageiros ou cargas, nas vias urbanas do centro do Município de Bom Jesus da Lapa no período da Romaria que acontece entre as datas de 13 de julho de 2018 à 10 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes da Administração Pública, a esta cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito**.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a circulação e estacionamento de veículos de tração animal e outro meio de transporte similares, montados ou não, em vias públicas de todo o Centro do Município de Bom Jesus da Lapa- Bahia.
Art. 2º - Fica permitido a circulação do transporte animal apenas nas vias do perímetro urbano que liga o Caís à Coroa (Rio São Francisco) do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia.
Art. 3º - Os transportes de tração animal encontrados em situações vedadas no artigo 1º serão retidos pelo agente fiscalizador, que acionará o órgão municipal competente para proceder sua apreensão e recolhimento, requisitando força policial, se necessário.
Parágrafo único: Em se tratando de apreensão disposta no artigo anterior, a responsabilidade pela remoção e retirada do veículo de tração animal, bem como das respectivas cargas, será dos proprietários.
Art. 4° - A reincidência por desobediência ao dispositivo deste Decreto implicará na apreensão definitiva do animal, utilizado e aplicação de multa em valor estabelecido por ato do Poder Executivo.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 10 de Julho de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Victor Hugo Souza Batista
Secretário Municipal de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 3FAE-AE57-659D-34E5.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3FAE-AE57-659D-34E5 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3FAE-AE57-659D-34E5

Hash do Documento

2AD75DB1812ECD45B5BE6A5864E9BE190921E9509F1D79E02D199134680895A9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2018 é(são) :

- ☑ Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 10/07/2018 17:08 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25